

QUADRO XVI

Recepção de obras de urbanização

	Taxa (em euros)
1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	60
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7
1.2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	60
1.3 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7

QUADRO XVII

Assuntos administrativos

	Taxa (em euros)
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	15
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	15
2.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	5

	Taxa (em euros)
3 — Outras certidões	10
3.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,50
4 — Fotocópia autenticada por folha, a crescer à fotocópia	1
5 — Fotocópia simples:	
A4	0,20
A3	0,30
6 — Cópias heliográficas por metro quadrado	5
7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, noutros formatos	2
8 — Certidão de autenticação de processos (projectos de obras)	10

Nota. — Cópias em vegetal ou poliéster dobra o custo.

JUNTA DE FREGUESIA DE ARGONCILHE

Aviso n.º 6362/2006 — AP

Para os devidos efeitos torna-se público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Argoncilhe, aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 4 de Outubro de 2006, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia de Argoncilhe na sua reunião ordinária de 19 de Setembro de 2006, o qual se anexa.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Manuel Jorge Oliveira Tavares Coimbra*.

ANEXO

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Argoncilhe

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo	Oficial administrativo	Assistente administrativo	3
Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1
	Tractorista	Tractorista	1
	Coveiro	Coveiro	1
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	3

JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

Louvor n.º 59/2006 — AP

O executivo da Junta de Freguesia do Beato, na sua reunião de 30 de Agosto de 2006, por proposta do presidente, deliberou por unanimidade, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, artigo 30.º, n.º 5, propor a atribuição da menção de mérito excepcional à funcionária desta autarquia Isabel Maria Branco Teixeira Alves, actualmente com a categoria de assistente administrativa, índice 209.

A Assembleia de Freguesia do Beato, na sessão ordinária realizada dia 29 de Setembro de 2006, aprovou por unanimidade esta proposta.

A atribuição da menção de mérito excepcional tem como efeito a progressão para o 6.º escalão, índice 249, da carreira de assistente administrativo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Hugo Filipe Xambre Bento Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BRANDOIA

Regulamento n.º 39/2006 — AP

Regulamento de utilização do Pavilhão Polivalente do Fórum Luís de Camões

Ao abrigo da competência regulamentar das autarquias locais consagrada no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,

torna-se público que, para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 16 de Outubro de 2006, que aprovou o presente projecto de regulamento, se submete à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de regulamento de utilização do Pavilhão Polivalente do Fórum Luís de Camões.

Nota justificativa

1 — Está concluída a construção do Fórum Luís de Camões — Centro Cívico, situado na freguesia da Brandoia.

2 — A referida construção foi financiada pelo Fundo Social Europeu, ao abrigo do PORLVT/PROQUAL, medida n.º 1.5/133.

3 — O Fórum Luís de Camões — Centro Cívico constitui um equipamento com diversas valências, contribuindo, em geral, para a prossecução dos interesses próprios da população do município da Amadora e, em particular, da freguesia da Brandoia.

4 — Pela importância que reveste o referido equipamento e pela sua localização, torna-se necessário que a gestão do mesmo seja efectuada com base numa relação de proximidade.

5 — É da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio do equipamento urbano, nomeadamente no que concerne à construção e conservação de instalações e equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, centros de dia para idosos, centros de cultura e ao apoio a